**PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 018/SCI-AP/2019**

**TRATA-SE DE PARECER REFERENTE REQUERIMENTO DO SERVIDOR MARCOS ANTONIO FIGUEIRÓ RELATIVO À PEDIDO DE PROGRESSÃO.**

Examinamos o pedido do servidor Marcos Antonio Figueiró, referente ao pedido de duas progressões, conforme dispõe o art. 17 da Lei Complementar nº 143/2009, apresentando requerimento ao setor competente.

 De acordo com a legislação especifica os requisitos para a concessão do beneficio – lapso temporal e requisição ao setor competente foram observados. Deste modo, o parecer é favorável à concessão do benefício se cumpridas as exigências de ser a progressão anual, de aniversario de tempo de serviço e do momento de pedir, conclusão de sessenta horas de cursos relacionados à área de atuação da servidora, bem como a dotação orçamentária disponível.

 É o parecer.

Tangará da Serra-MT, 16 de Dezembro de 2019.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**LUCIANA DUARTE FELISBERTO**

**Controladora Interna**